



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 10/2000

DATA: 27.03.2000

SÚMULA: Estabelece condições especiais para pagamento do IPTU do Distrito de Vista Alegre e dá outras providências.

PROJETO N.º 111/00
27.03.00
Distrito
Sancionado

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida redução de 80% (oitenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre os imóveis urbanos, sítios no Distrito de Vista Alegre, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, referente aos anos de 1994 a 1998.

Art. 2º - Aos contribuintes que participaram do mutirão de qualidade no mês de dezembro de 1999, ou venham a participar de mutirões no corrente exercício, fica concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos tributos referidos no “caput” do artigo anterior, referente aos anos de 1999 e 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2000.

PEDRO MEZZOMO

Prefeito Municipal